



PROCESSO N.º 533/12

PROTOCOLO N.º 11.253.129-7

PARECER CEE/CEMEP N.º 140/12

APROVADO EM 08/11/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS NEVES – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IBAITI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 353/12-SEED/SUED de 08/03/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ibaiti em 17/11/11, de interesse do Colégio Nossa Senhora das Neves- Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Ibaiti que, pela presidência da mantenedora, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 02).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Nossa Senhora das Neves – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Antônio Martins de Mello, 140, no Centro do município de Ibaiti, é mantido pela Associação Beneficente Educacional e Cultural Mantenedora da Congregação das Irmãs de São João Batista e Santa Catarina de Sena – Medéias. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n.º 1375/12, de 01/03/12 (fls. 323 e 324), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação.

O Colégio Nossa Senhora das Neves – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio pela Resolução Secretarial n.º 1836/07, de 12/04/07 (fls. 09), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação.

O Núcleo Regional de Educação de Ibaiti informa que os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem e os atos do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica estão anexados no processo (fls. 11 e 12, 219 e 220, 222 a 224 e 308).



PROCESSO N.º 533/12

## 1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas.

Matrizes Curriculares (fls. 328 e 326)

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: 0080 - ITAIBI

UNIDADE: 0007 - MINA RAÍSES - AV. S. LUIZ DE M. ENT. MANUTEN. - ASSOC. DEBEEF - FONE: (011) 0115

CURSO: 0600 - ENSINO MÉDIO - TURNO: VPRVIA - ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA - DURAÇÃO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS		SÉRIE						
		1	2	3				
BV	INTE.	1	1					
	BIOLOGIA	3	3	3				
	ENSINO DE FÍSICA	2	2	1				
	FISIOLOGIA	1	1	1				
	FÍSICA	3	3	4				
	GEOMETRIA	2	2	3				
	HISTÓRIA	2	2	3				
	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5				
	MATEMÁTICA	4	4	5				
	QUÍMICA	3	3	4				
	SOCIOLOGIA	1	1	1				
BNC	SUB-TOTAL	37	37	43				
CO	L.E.M. ESPANHOL	2	2	2				
	L.E.M. INGLÊS	2	2	2				
HS	SUB-TOTAL	4	4	4				
TOTAL CURRÍCULO		41	41	47				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LEM Nº 9391/90  
> DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.  
LEM ESPANHOL SERÁ OFERTADA A TODAS AS ALUNAS QUE PARTICIPAM A CARGA HORÁRIA DE 200h SEMANAIS SERÃO OFERTADAS NO TURNO DA TARDE NAS 2ª E 5ª FEIRAS PARA O 1º ANO E DE 2ª A 5ª FEIRA PARA O 2º ANO.  
A DURAÇÃO DE CADA AULA É DE 45 MINUTOS, 50 SEMANAS LETIVAS, COM INTERVALO DE 15 MIN.

DATA DE EMISSÃO: 01 DE JULHO DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO IRE

Lucia Maria dos Santos  
Chefe do IRE de Itaiti  
Dec. 788/2011



PROCESSO N.º 533/12

<http://www.sere.pr.gov.br/sere/infra/matrizcurric...>

**Estrutura e  
Funcionamento**

### Consultar Matriz Curricular

Município : IBAITI  
Estabelecimento : NOSSA SRA DAS NEVES, C.ÉIEF M  
Período Letivo : 2012-1  
Curso : ENSINO MÉDIO (9) (9)  
Turno : Manhã  
Código Matriz : 296130

Matriz Curricular		Organização da Matriz			Visualização da Matriz		
Nº	Nome da Disciplina (Código SAE)	Composição Curricular	Carga Horária Semanal das Setações			Grupo Disciplina	O (*)
			1	2	3		
1	ARTE (704)	BNC	1	2	3		
2	BIOLOGIA (1001)	BNC	1	1	0	S	
3	EDUCAÇÃO FÍSICA (601)	BNC	3	3	5	S	
4	FILOSOFIA (2201)	BNC	2	2	1	S	
5	FÍSICA (901)	BNC	1	1	1	S	
6	GEOGRAFIA (401)	BNC	3	3	4	S	
7	HISTÓRIA (501)	BNC	2	2	3	S	
8	LÍNGUA PORTUGUESA (106)	BNC	2	2	3	S	
9	MATEMÁTICA (201)	BNC	5	5	5	S	
10	QUÍMICA (801)	BNC	4	4	5	S	
11	SOCIOLOGIA (2301)	BNC	3	3	4	S	
12	L.E.M.-ESPANHOL (1106)	PD	1	1	1	S	
13	L.E.M.-INGLÊS (1107)	PD	2	2	2	S	
			2	2	2	S	
Total C.H. Semanal			31	31	36		

(\*) Indicativo de Origem



PROCESSO N.º 533/12

### 1.3 Corpo Docente (fls. 235)

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Maria de Oliveira	Artes Plásticas	Arte
Julio Wenceslau Macowski	Ciências Biológicas	Biologia
Simone Cristina de Sousa Rodrigues	Educação Física	Educação Física
Claudinei Firmino Bueno	Filosofia	Filosofia
Gisele Ramos Fagundes	Ciências – Habilitação em Física	Física
Katia Regina Vilela	Geografia	Geografia
Antonia Maria Rolim Chamorro	História	História
- Lucia Regina de Oliveira Dib - Raquel Cristina de Oliveira Costa - Sergio Vale da Paixão	- Letras - Português / Francês com as respectivas Literaturas - Letras – Português e Literaturas da Língua Portuguesa - Letras – Português / Inglês com as respectivas Literaturas	Língua Portuguesa
Selma Maria Santana	Ciências – Habilitação em Matemática	Matemática
Aline Talita de Carvalho	Ciências – Habilitação em Química	Química
Édna Regina Leite da Silva	Pedagogia	Sociologia*
Alessandra Antunes Carlos	Diploma Superior de Espanhol - Madrid	L.E.M. - Espanhol
Edilberto de Freitas	Tecnologia em Informática	Informática
Egle Vanderli Marques	Letras – Português / Inglês com as respectivas Literaturas	L.E.M. - Inglês

\* Indicar docente graduado com habilitação específica, de acordo com a Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.





PROCESSO N.º 533/12

### **1.5 Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 218/11, do NRE de Ibaiti, integrada pelos técnicos pedagógicos: Arlete Korovisk dos Santos, Mirian Moraes do Paraízo Lorente e Marilda Tironi da Silva, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 309 a 315).

### **1.6 Parecer CEF/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n.º 681/12, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido da renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A docente indicada para a disciplina de Sociologia não possui habilitação e qualificação específica, contrariando as Deliberações n.ºs 03/08-CEE/PR e n.º 02/10-CEE/PR.

Em relação ao Corpo de Bombeiros constam no processo Certificado de Aprovação de Projetos, de 21/03/11 (fls. 316) e Requerimento de Vistoria datado em 01/11/11 (fls. 317 e 318) sem atendimento. Quanto à Vigilância possui Licença Sanitária n.º 0056/11, expedida em 08/04/11 (fls. 217).

A Comissão Verificadora relata que a instituição de ensino possui materiais necessários ao funcionamento do curso. Em relação aos recursos humanos constata-se que o corpo docente é composto por profissionais graduados com habilitação e qualificação específica. Para alcançar a melhoria do curso faz-se necessário oportunizar um maior número de encontros pedagógicos para os professores e enriquecer o acervo bibliográfico, tendo em vista que existe um convênio com o Colégio Positivo de Curitiba, o qual disponibiliza a biblioteca *on line*, como também vários DVDs e Cds de cunho pedagógico. Em 2011 a comissão verificou que dentre o total de 390 alunos matriculados, 77 são da Educação Infantil, 228 são do Ensino Fundamental e 85 são do Ensino Médio. Possui laboratório de Química, Física e Biologia com materiais em quantidade suficiente e uma sala com lousa digital, televisão e projetor multimídia para as aulas dos professores, salas de aula com mobiliários adequados, ambientes arejados com ventiladores em todas as salas, boa iluminação, materiais pedagógicos suficientes e atesta, ainda, autenticidade e regularidade em relação à documentação dos alunos.



PROCESSO N.º 533/12

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 12/04/12, do Colégio Nossa Senhora das Neves – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Ibaiti, mantido pela Associação Beneficente Educacional e Cultural Mantenedora da Congregação das Irmãs de São João Batista e Santa Catarina de Sena – Medéias.

A Secretaria de Estado da Educação deverá orientar a instituição de ensino quanto às adequações do Projeto Político-Pedagógico, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, conforme Resolução n.º 02/12 – CNE/CEB.

Recomendamos à mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá indicar docente com habilitação e qualificação específica para a disciplina de Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE